



CÂMARA DOS DEPUTADOS

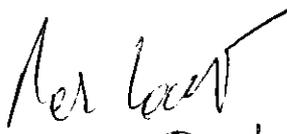
RECURSO nº ²⁸⁸ de 2014.
(Do Sr. PAES LEUBIN)

Recurso contra decisão do Presidente da Câmara dos Deputados que considerou como não escrito a segunda parte do art. 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 5, aprovado pela Comissão Mista, à Medida Provisória nº 632/2013.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento o seguinte **RECURSO ao Plenário** contra a decisão do Presidente da Câmara que considerou não escrita a segunda parte do art. 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 5, relativa à alteração do artigo 92 da Lei nº 8.112/90, que disciplina a licença sem remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, aprovado pela Comissão Mista, à Medida Provisória 632/2013.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2014.


Deputado Paes Leubin